



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1795

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

DECRETO 240/2022

SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIO PARA COBRANÇA DE ALVARÁ DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre:

DECRETA

ART.1º Ficam estabelecidas as datas de vencimento das renovações de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2022, os prazos de vencimentos, independente do porte da empresa e faixa de faturamento, conforme cronograma abaixo:

I - As parcelas poderão ser divididas em até 04 (quatro) vezes, sendo essas com vencimento consecutivos em 10/11/2022, 10/12/2022, 10/01/2023 e 10/02/2023, conforme adesão.

§1º O parcelamento somente será concedido aos casos de renovação de alvará de funcionamento e licenças municipais que não possuam débitos tributários, com o Fisco Municipal de exercícios anteriores.

ART. 2º O parcelamento poderá ser em até 04 (quatro) vezes não podendo a parcela ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/10/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 042/2022

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário RESOLVE**, convocar as pessoa abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem os cargos para o qual prestaram Concurso Público, conforme os editais abaixo elencados.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de CP 001/2018 e 001/2021
- Lista Ampla Concorrência

Nome do candidato	Inscrição	Cargo - carga horária
Luciano Rochaél Corrêa	004.700.305-98	Farmacêutico 40 horas, 2º classificado
Angélica Amaro Cesconeto	004.700.294-20	Auxiliar Administrativo 40 horas, 23º classificado
Marcos Rodrigues da Silva	004.700.273-49	Auxiliar Administrativo 40 horas, 24º classificado



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1795

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

Mara Claudia Martins	004.700.298-73	Professor, carga horária de 20 horas - 24º classificado
Jaqueline Rodrigues da Silva	004.700.271-95	Professor, carga horária de 20 horas - 25º classificado
Fernanda Aparecida Patti da Silva	0037727	Agente de Apoio Operacional, na função de Servente, carga horária de 40 horas 17º classificado
Thais Curti	0037682	Agente de Apoio Operacional, na função de Servente, carga horária de 40 horas – 18º Classificado
Dirceu Pereira	004.700.290-34	Agente Fiscalização, na função de Fiscal de Tributos, carga horária de 40 horas – 7º Classificado

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e **valores** que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e dois. (10/10/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1795

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 149/2022, de 11 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Empregada Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista as necessidades dos serviços junto ao Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade, **RESOLVE**,

DESIGNAR

Art.1º.O Servidor **Sávio Paz de Oliveira**, matrícula funcional nº3353-7, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Apoio Operacional, na função de Serviços Gerais, do Poder Executivo, para desempenhar suas do cargo junto a Secretaria do transporte Rodoviário, no Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade, a contar da data de 13 de outubro do ano em curso.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (11/10/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 150/2022, de 11 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre atribuição de vencimentos a Servidora Pública Municipal **Glaciele Benthac Feliciano** e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

ATRIBUIR

Art.1º.A servidora **Glaciele Benthac Feliciano**, matrícula funcional nº 150241, nomeada no cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Triagem e Consultas**, da Secretaria Municipal de Saúde, a perceber seus vencimentos pela simbologia CC-11, constantes do anexo I, da tabela de vencimentos de cargo em comissão, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (11/10/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1795

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

V - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 009/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA F. MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTES.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **F. MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nova Esperança nº 389, sala 02, centro, na cidade de Lidianópolis – Paraná, CEP: 86.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 27.398.158/0001-18, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Fabiano Moreira de Freitas**, inscrito no RG nº 82069992 SESP PR e CPF nº 046.857.199-05 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS 009/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da execução e vigência referente ao Contrato Administrativo nº. 047/2021, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 11 de fevereiro de 2023”

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se no dia 24 de abril de 2022”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

F. MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES ME
Fabiano Moreira de Freitas
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1795

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que após a falha do Portal BLL, na data de **03/10/2022**, onde não foi possível a realização na data prevista em razão da indisponibilidade do sistema, fará realizar às **13:30** horas, do dia **17/10/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para a **aquisição de uniformes para os servidores das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Rodoviário para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 11 de outubro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **26/10/2022**, **através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – www.comprasbr.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de testes psicológicos, que serão utilizados para atendimento ao público das Secretarias Municipais de Ass. Social, Saúde e Educação.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 11 de outubro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **26/10/2022**, **através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – www.comprasbr.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de empresa para Locação de caminhão hidrojato e Limpeza de boca-de-lobo caixas de ligação/inspeção.**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1795

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Outubro de 2022

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 11 de outubro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

Resolução nº 005/2022

Súmula: Institui Sindicância para apuração de denúncia contra o Conselho Tutelar, a ser apreciada pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 02/2022 do CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 609/2015,

CONSIDERANDO o teor dos artigos 21, XIII e 79, da Lei Municipal nº 609/2015, que atribui a competência e determina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a instauração de Sindicância e instituição de Comissão Especial para verificação de denúncias de irregularidades praticadas por Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a composição da Comissão Especial, nos termos do artigo 79, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 609/2015; CONSIDERANDO que, conforme o artigo 80, *caput*, da Lei Municipal nº 609/2015, a apuração de possíveis irregularidades praticadas por Conselheiro Tutelar será feita mediante Sindicância;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 609/2015, que prevê a aplicação subsidiária do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2196/2020, que dispõe sobre o regime disciplinar e o procedimento para apurações disciplinares dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o teor de Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância em face do Conselho Tutelar de Jardim Alegre-PR, a fim de que sejam apurados fatos apresentados em denúncia, bem como de ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos da denúncia.

Art. 2º São responsáveis pela apuração dos fatos da presente Sindicância e das demais que porventura forem instauradas, os membros da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 02/2022 do CMDCA, conforme abaixo:

Samilly Beatriz Dionísio Castro	Presidente da Comissão	Representante Governamental
Leonara Aparecida Litenski	Secretária da Comissão	Representante Governamental
Wilma Rosales Dias Nogueira	Membro da Comissão	Representante da Sociedade Civil
Rosângela Rossatto Pachulski	Membro da Comissão	Representante da Sociedade Civil

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 10 de outubro de 2022.

Marielli Fernanda de Mattos Aguiar
Presidente do CMDCA